

EMENDA Nº _____
(à MPV 1034/2021)

Suprimam-se os artigos 3º e 4º da Medida Provisória n.º 1034, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre os grandes problemas estruturais que afligem o Brasil certamente está o desequilíbrio tributário, que tende a incidir sobre o pobre mais do que sobre o rico, e proteger o capital especulativo ao passo que onera o setor produtivo. Entendemos que um ajuste tributário, incluindo a revisão de subsídios e desonerações, é primordial na pauta de uma sociedade mais justa.

Todavia, é preciso recordar que Roma não foi feita em um dia, e que ajustes devem ser aplicados de modo a preservar as relações constituídas e entabular um arranjos sociais e econômicos mais adequados.

Nesse sentido, é preciso ressaltar que o Regime Especial da Indústria Química (REIQ), instituído em 2013, representa um apoio setorial com os dias contados, em decorrência da legislação orçamentária superveniente. Para além do debate material sobre a adequação desse raciocínio, especialmente tendo em vista a desindustrialização brasileira, é preciso lembrar que não faz sentido romper a previsibilidade de todo um setor que está se reorganizando para o fim iminente desse suporte estatal, antecipando-o e por consequente agudizando-o, fragilizando ainda mais um setor que, tal qual diversos outros, sofre as consequências da crise sanitária, política, e humanitária que nos aflige.

Assim, propomos que o REIQ cumpra seu prazo previsto e já estipulado, sem que o Poder Legislativo contribua para o dessaranojo do nosso Setor Industrial e perturbe a segurança dos contratos firmados.



Senado Federal, de de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Líder do Bloco da Minoria



SF/21124.87663-80